

LEI n° 149

Dispõe sobre aquisição de imóvel.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a adquirir um terreno localizado na zona leste da cidade, até o preço mínimo de Cr\$120.000,00, com a área mínima de 2.280 metros quadrados.

Art. 2º - A aquisição deverá ser feita por concorrência pública.

Art. 3º - Para ocorrer à despesa com a execução da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial que se fizer necessário, atendendo o limite previsto nesta lei.

Parágrafo Único – Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 1954.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 28 de Dezembro de 1953.

Gustavo Barbosa
Prefeito Municipal